



EBF INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

POLÍTICA DE CONTABILIDADE
PROGRAMA DE COMPLIANCE

Atualizado em agosto de 2024



SHIS QL 8 Conjunto 1, Casa 13
Lago Sul, Brasília, DF
CEP: 71620-215

integridade@santiagoac.adv.br 
(61) 3254-5431 
www.santiagocompliance.com.br 

INTRODUÇÃO

A **EBF** possui um programa de integridade robusto e completo que contempla todos os pilares do compliance e da legislação brasileira.

Visando esclarecer e simplificar a forma com que o controle contábil será feito, a presente política foi criada.

OBJETIVO

O objetivo desta política contábil é estabelecer princípios e procedimentos contábeis consistentes para garantir a precisão, confiabilidade e transparência das informações financeiras da **EBF**.

ABRANGÊNCIA

Esta política deve ser observada por todos os colaboradores da **EBF**, principalmente aqueles que possuem funções administrativas e contábeis, se estendendo também à parceiros comerciais responsáveis pela contabilidade da empresa



PRINCÍPIOS CONTÁBEIS

A **EBF** seguirá os princípios contábeis geralmente aceitos (GAAP) e as normas internacionais de relatórios financeiros (IFRS), quando necessárias, para preparar suas demonstrações financeiras.

PERÍODO CONTÁBIL E RELATÓRIO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS

O período contábil será de 12 meses, começando em 1º de janeiro e encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

Sempre ao final de cada período contábil, até fevereiro do ano subsequente ao apurado, ou quando solicitado pelo setor de Compliance, o setor responsável pela contabilidade da **EBF** deverá produzir relatório contábil atestando a regularidade das contas da empresa, devendo ser assinado pelo profissional responsável e contendo **pelo menos** as seguintes disposições:

1. Legislação tributária:

1.1. A empresa está cumprindo todas as obrigações tributárias como entrega de declarações e cumprimento de prazos?

1.2. A empresa está realizando as devidas retenções de impostos?

1.3. A empresa está apurando os tributos corretamente, utilizando os regimes tributários adequados?

2. Monitoramento:

2.1. A empresa assegura a rastreabilidade e legitimidade de todas as transações financeiras?



2.2. *As informações contábeis prestadas são fidedignas? O faturamento está embasado por notas fiscais devidamente emitidas?*

3. *Controle:*

3.1. *A empresa assegura a implementação de procedimentos para detectar, sanar e prevenir a lavagem de dinheiro nas transações financeiras?*

3.2. *O procedimento adotado é suficiente para evitar ou minimizar a possibilidade de sonegação de impostos?*

3.3. *A empresa não realiza atividades como lavagem de dinheiro;*

O referido relatório será de responsabilidade do setor contábil, razão pela qual poderá ser feito da forma como o setor melhor entender, contudo o documento deve ter no mínimo os esclarecimentos apresentados acima.

DIVULGAÇÕES CONTÁBEIS

A empresa fornecerá, além do relatório acima citado, divulgações completas e claras nas notas explicativas das demonstrações financeiras, conforme exigido pelos GAAP e IFRS.

CANAL DE DENÚNCIAS E COMUNICAÇÃO

A EBF dispõe de um Canal de Denúncias idôneo, pelo qual qualquer pessoa pode registrar uma ocorrência de eventual conduta antiética, de forma anônima ou identificada, sendo totalmente garantido não haver qualquer tipo de retaliação ao denunciante.



A utilização do Canal deve ser sempre incentivada pela empresa, através de diferentes métodos, tanto aos seus colaboradores, quanto a terceiros.

Qualquer um que suspeitar ou descobrir conduta indevida, como o oferecimento de vantagens, envolvimento em esquemas que promovam benefícios indevidos, propina, etc., deve imediatamente reportar-se à Área de Compliance, através do canal de denúncias: <https://santiagocompliance.com.br/integridade/ebf-industria-comercio-e-servicos-ltda>, pelo e-mail integridade@santiagoac.adv.br, ou pelo telefone: **(61) 99861-7198**.

É fundamental que a utilização do canal de denúncias seja feita de forma adequada e com boa-fé, não sendo admitidas distorções com o objetivo de satisfazer interesses próprios, de terceiros ou prejudicar a imagem de outros. Sendo certa a submissão às consequências disciplinares e legais cabíveis àquele que usar de má-fé.

O denunciante de boa-fé não sofrerá, em hipótese alguma, qualquer tipo de retaliação pela empresa.

O teor das denúncias será tratado pela Área de Compliance de forma confidencial, obedecendo sempre os princípios da presunção da inocência, impessoalidade, imparcialidade, sigilo e respeito pelo Compliance. Ao final do procedimento de investigação, o resultado será divulgado apenas para o comitê de ética, que, em conjunto, decidirá o que deverá ser feito.

Frisa-se que, durante a apuração, sendo grave a acusação e se confirmada, os funcionários e terceiros podem sofrer as medidas disciplinares abaixo.



MEDIDAS DISCIPLINARES

A violação ao presente Código, bem como às políticas internas da **EBF** ou à legislação brasileira em vigor, sujeitará os responsáveis à medidas disciplinares, podendo ser:

- I. **Advertência;**
- II. **Suspensão;**
- III. **Dispensa por justa causa ao empregado;**
- IV. **Rescisão contratual;**
- V. **Multas;**
- VI. **Comunicação às autoridades competentes;**

O rol acima não é taxativo, apenas exemplificativo e em todos os procedimentos, será observada a legislação aplicável, sendo garantido ao colaborador ou a terceiros o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Independente das consequências disciplinares, e por meio de decisão conjunta, as denúncias poderão, após apuradas, ser objeto de representações perante o Ministério Público e órgãos competentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Código de Conduta Ética é o documento principal e faz parte do projeto de Compliance da **EBF**, esta política é um complemento ao CCE e será aplicada da mesma forma e com o mesmo alcance que o código de ética.

O documento deve, portanto, ser conhecido por todos que compõem a **EBF**, sendo aplicado e rigidamente cobrado a todos, independentemente de grau ou hierarquia, devendo também ter seu conteúdo informado a quaisquer terceiros que tenham, ou pretendam ter, negócios com a empresa, para que saibam os valores e princípios adotados, os quais também devem compartilhar.



O programa de Compliance da EBF é contínuo e, por isso, não deve parar de crescer. Sendo papel de cada um buscar essa evolução, que significará ganho para **TODOS**.

A intenção com a implementação deste programa de Compliance é criar uma cultura ÉTICA entre todos os nossos colaboradores, para então nos tornarmos uma empresa cada vez mais consciente e de caráter ilibado.

COMITE DE ÉTICA



SHIS QL 8 Conjunto 1, Casa 13
Lago Sul, Brasília, DF
CEP: 71620-215

integridade@santiagoac.adv.br 
(61) 3254-5431 
www.santiagocompliance.com.br 